



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



*Aprovado em 22/05/2006
Pela JNA - 21/m/2006
OK*

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 166 / 06

*Aprovado em 16/05/2006
Pela JNA - 21/m/2006
OK*

SÚMULA – Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de contador do Município de Sarandi, nos termos do artigo 39, § 1º e incisos, da Constituição Federal de 1988, alterando a Lei Complementar nº 16/93 e suas alterações e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica readequado os vencimentos atribuídos ao cargo efetivo de contador do Município de Sarandi-PR, que é de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, passando a ser de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) mensais.

É MAIS IDADE COM A FORÇA DA GENTE
Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 12 de maio de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

